



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

00-PR- 13 (3)

[illegible]

(*) O registro das iniciais no campo de aprovação significa que o documento está aprovado e pode ser emitido.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

INDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO	3
3.	PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO	3
4.	PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.....	4
5.	LICITAÇÃO	5
6.	LAVAGEM DE DINHEIRO.....	5
7.	CONFLITO DE INTERESSE	6
8.	INTERMEDIÁRIOS	7
9.	ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	7
10.	CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	8
11.	FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES	8
12.	DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO	9
13.	REGISTROS CONTÁBEIS.....	9
14.	VIOLAÇÕES	9
15.	CANAIS DE DENÚNCIAS	10
16.	RESPONSABILIDADES	10
17.	DOCUMENTOS RELACIONADOS	11

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	--

1. INTRODUÇÃO

A Política Anticorrupção se destina a todos os Integrantes, incluindo colaboradores e sócios, da TWAS Repair, mas não limitados a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, agentes públicos, entre outros.

Esta Política tem como objetivo dispor sobre as diretrizes do Código de Ética e Conduta quanto à proibição de práticas de corrupção nas relações com funcionários do setor público e privado, nacional e estrangeiro, bem como aos princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, a fim de que seja estimulado um ambiente de trabalho ético, íntegro e transparente.

A TWAS Repair e sua administração têm o compromisso de conduzir todos os seus negócios com ética, integridade, transparência e em conformidade com as leis e normas aplicáveis, incluindo as leis anti-suborno nacional e estrangeira, como a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846 e a bem como outras legislações anticorrupção aplicáveis às suas operações e relações comerciais, incluindo, quando aplicável, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), e espera-se que todos os seus Integrantes e Terceiros façam o cumprimento das diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política.

A observância desta Política é obrigatória. Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, o Integrante poderá alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas.

2. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

A TWAS Repair compromete-se a realizar treinamentos e ações de comunicação e conscientização sobre esta Política Anticorrupção, o Código de Ética e Conduta e demais normas relacionadas à integridade, considerando os riscos e as atividades desempenhadas pelos diferentes públicos da TWAS Repair.

Os treinamentos serão realizados no processo de integração de novos colaboradores e periodicamente com os colaboradores já contratados, de forma a promover a manutenção e o reforço dos conhecimentos relacionados à prevenção e ao combate à corrupção e demais temas de integridade.

Os treinamentos e ações de conscientização serão devidamente registrados, incluindo os participantes e os conteúdos abordados, e sua eficácia será avaliada de forma apropriada, visando verificar a compreensão e a efetividade das ações realizadas.

3. PROIBIÇÃO DE PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

A TWAS Repair não tolera a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e proíbe terminantemente toda prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas.

A TWAS Repair e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno, inclusive na forma transnacional.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

4. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO E RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

São conhecidos como “pagamentos de facilitação” pequenos pagamentos feitos a funcionários de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

A TWAS Repair também não admite o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agente público com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

Em contato com o poder público o Integrante deverá seguir as seguintes orientações:

- a) O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área jurídica;
- b) Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive de fiscalização, o Integrante deve submetê-la à área jurídica antes de qualquer encaminhamento. Se uma ordem judicial for apresentada a qualquer Integrante, este deve cooperar, porém contatando imediatamente a alta direção para que tome área jurídica para assistência e orientação prévia sobre como proceder;
- c) O Integrante não deve utilizar o nome da TWAS Repair no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo;
- d) Em caso de encontros ou reuniões com qualquer agente público, o Integrante representante da TWAS Repair deverá (i) solicitar a inclusão da audiência na agenda pública da referida autoridade; e (ii) comparecer obrigatoriamente acompanhado por outro Integrante.

A TWAS Repair reserva-se o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com Integrantes ou clientes. Este ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado ao Integrante pelo Diretor Presidente da TWAS Repair.

É obrigação da Twas Repair e de seus Integrantes o cumprimento da legislação específica de cada país em que atua e de quaisquer outras normas eventualmente aplicáveis. O respeito às normas não se limita ao cumprimento da Lei, mas também à observância das diretrizes previstas no presente Código e nas políticas de governança corporativa específicas, dentre outras políticas adotadas pela Twas Repair

A Twas Repair deve prestar às autoridades de regulação, autorregulação e fiscalização toda a colaboração necessária, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício regular de supervisão pelas autoridades competentes.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	--

5. LICITAÇÃO

A “Licitação” é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada.

Em caso de participação em licitações ou execução de contratos com a administração pública, inclusive concessões e parcerias público-privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em caso de participação em processos de licitação ou execução de contrato com a administração pública, o Integrante deverá garantir o pleno cumprimento das diretrizes desta Política e do Código de Ética e Conduta da TWAS Repair, estando sujeito às sanções disciplinares cabíveis em caso de descumprimento, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

Se o Integrante se deparar com qualquer situação contrária ao disposto neste capítulo deverá imediatamente comunicar o fato no canal de compliance da TWAS Repair www.twasrepair.com/compliance.

6. LAVAGEM DE DINHEIRO

A TWAS Repair não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, que é entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. Portanto, é de extrema importância que todos fiquem atentos aos seguintes eventos:

- 1) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
- 2) Transferências incomuns para/de países não relacionados com a transação;
- 3) Clientes e/ou fornecedores com operações que aparentem ter pouca integridade;
- 4) Clientes e/ou fornecedores que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
- 5) Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	--

sonegação fiscal.

- 6) Transações financeiras que envolvam, direta ou indiretamente, bancos com sedes em paraíso fiscal, devem ser analisados e aprovados pela área jurídica da TWAS Repair.

Caso o Integrante tenha conhecimento de qualquer suspeita de evento acima relacionados, deverá imediatamente comunicar o fato no canal de compliance da TWAS Repair www.twasrepair.com/compliance.

7. CONFLITO DE INTERESSE

Os Integrantes da TWAS Repair devem agir de modo a prevenir situações de conflito de interesses entre interesses pessoais, interesses da TWAS Repair e, quando aplicável, atividades ou interesses relacionados ao poder público. Considera-se conflito de interesses a situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou de terceiros possam interferir ou aparentar interferir na tomada de decisões profissionais, comprometendo a imparcialidade, o interesse da TWAS Repair ou, quando aplicável, o interesse coletivo e o adequado desempenho da função pública.

Portanto, estão vedadas as seguintes condutas:

- a) Manutenção de negócio ou contratação pela TWAS Repair de empresas de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o intuito de influir em seus atos de gestão;
- b) Oferta de presentes a agentes públicos em cujas decisões a TWAS Repair tenha interesse, com exceção de brinde, cujo valor seja inferior a R\$ 100,00, desde que seja ocasional;
- c) Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público no exercício do cargo ou no período de seis meses após deixar o cargo, salvo os casos em que lei autorize a contratação;
- d) Uso de informação privilegiada recebida de agente público que tinha a obrigação de mantê-la sob sigilo;
- e) Atuação com ou em parceria com servidores públicos que sejam familiares (conforme definido abaixo) dos Integrantes e que tenham poder decisório no âmbito de negócios e operações da TWAS Repair;
- f) Contratação ou manutenção de relação comercial com empresa na qual o Integrante, seu cônjuge, companheiro ou familiar possua participação, interesse econômico ou outra relação que possa comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade da decisão;
- g) Participação de Integrante em processos de contratação, negociação, homologação, avaliação ou gestão de fornecedores com os quais possua relação pessoal, familiar ou interesse econômico, sem a devida comunicação e avaliação da situação;
- h) Utilização de informações internas, confidenciais ou privilegiadas da TWAS Repair para obtenção de benefício ou vantagem pessoal, para familiares ou para terceiros;

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

i) Recebimento ou solicitação de benefícios, vantagens, pagamentos ou qualquer outro benefício pessoal de fornecedores, clientes, parceiros ou terceiros com os quais o Integrante mantenha relação profissional, quando estes possam influenciar ou aparentar influenciar suas decisões ou atuação em nome da TWAS Repair.

Os Integrantes da TWAS Repair deverão atuar sempre de forma ética, imparcial e em benefício dos interesses da Companhia, evitando situações em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou de terceiros possam influenciar, ou aparentar influenciar, suas decisões profissionais.

Considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses particulares de um Integrante possam interferir, ou aparentar interferir, no exercício imparcial de suas responsabilidades ou na tomada de decisões em nome da TWAS Repair.

Os Integrantes deverão comunicar prontamente à liderança ou ao comitê de Compliance através do email compliance@twasrepair.com qualquer situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente, abstendo-se de participar de decisões, negociações ou atividades relacionadas à situação até que esta seja devidamente avaliada.

A TWAS Repair avaliará os conflitos de interesses comunicados e, quando necessário, estabelecerá as medidas adequadas para sua prevenção, mitigação ou tratamento, podendo determinar a abstenção do Integrante, a transferência da atividade ou decisão para outro responsável ou outras medidas consideradas apropriadas.

As situações de conflito de interesses identificadas e as respectivas medidas adotadas deverão ser registradas e acompanhadas, quando aplicável, de forma a assegurar transparência, imparcialidade e adequada gestão dos riscos de integridade.

8. INTERMEDIÁRIOS

Fica vedada a contratação de intermediários (conforme definido abaixo), para atuar em benefício da TWAS Repair junto a órgãos públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamentos.

Considera-se “Intermediários”: despachantes, prestadores de serviços, advogados externos, consultores, representantes de vendas, distribuidores, revendedores, ou qualquer terceiro que atue em nome da TWAS Repair junto a órgãos públicos, através de procuração ou não.

Visto que a TWAS Repair pode ser responsabilizada legalmente por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros atuando em seu nome, em caso de contratação, os Intermediários devem ser submetidos à *Due Diligence* anticorrupção, com a finalidade de identificar a existência de histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas.

Caso seja identificado alguma “red flag”, o resultado da *Due Diligence* poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética e Conduta, que é composto pelos sócios juntamente com a responsável pelo RH, responsável pela parte operacional e o responsável pelo QSMS e decidirão pelo prosseguimento ou não da contratação e determinará, se for o caso, as medidas de mitigação de riscos aplicáveis.

9. ENTRETENIMENTO, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

Ofertas de presentes (incluindo viagens, hospedagem e quaisquer outros benefícios ou vantagens), entretenimento, doações e patrocínios devem ser ocasionais, razoáveis e compatíveis com as circunstâncias, não podendo ser recebido de maneira frequente ou recorrente e não devem influenciar, em nenhum momento, decisões da Twas Repair, nem serem utilizados como forma de recompensa por alguma decisão da TWAS Repair.

Despesas com presentes e entretenimento dados a agentes públicos ou recebidos de pessoas que estejam envolvidas em negócios da Twas Repair não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e somente são aceitáveis caso não sejam entendidos como forma de influência, propina ou corrupção

Na hipótese do valor de um presente a ser recebido ultrapasse o limite máximo estipulado, o funcionário deve recusar o presente e informar sobre as políticas da Twas Repair. Caso a recusa não seja justificadamente viável, a área jurídica deve ser informada, a fim de que o presente seja formalmente doado para alguma instituição de caridade selecionada pela Twas Repair.

Doações e patrocínios deverão ser previamente avaliados pelos sócios, quanto à sua finalidade, beneficiário, eventual existência de conflito de interesses, vínculo com agentes públicos e demais riscos de integridade, devendo ser formalizados e registrados de forma transparente. A aprovação deverá observar as alçadas internas estabelecidas pela TWAS Repair. É vedada a realização de doações ou patrocínios com a finalidade de obter vantagem indevida, influenciar decisões ou obter favorecimento para a TWAS Repair.

A violação das disposições deste item enseja demissão por justa causa do Integrante infrator, a exclusivo critério do Comitê de Ética e Conduta da Twas Repair, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

10. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

A TWAS Repair não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe seus Integrantes de efetuar, em nome da TWAS Repair, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, em qualquer parte do mundo.

Caso o Integrante deseje ingressar em qualquer tipo de atividade política, este o deve fazer de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da TWAS Repair e demais Integrantes.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem quaisquer recursos da TWAS Repair, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou qualquer propriedade da TWAS Repair.

11. FUSÕES, AQUISIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Em processos de Fusão e Aquisição as empresas do grupo TWAS Repair, nos termos da Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/2013), passam a responder por eventuais atos ilegais praticados pelas empresas adquiridas, bem como pelo pagamento das multas inerentes se comprovadas

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

práticas de corrupção contra a Administração Pública nacional ou estrangeira. Além disso, tais atos podem acarretar prejuízos significativos à reputação da TWAS Repair, a suspensão dos negócios, bem como sanções civil e criminal por parte da TWAS Repair.

Portanto, visando a mitigação de riscos inerentes a processos de fusões e aquisições, a TWAS Repair exige a realização de *Due Diligence* de *Compliance* previamente à efetivação da operação, com o objetivo de identificar histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

O resultado da *Due Diligence* será levado ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta, responsável por determinar o prosseguimento ou não da operação e a estratégia de gestão de riscos a ser adotada.

12. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

A TWAS Repair deverá manter mecanismos de prevenção e controle compatíveis com os riscos de integridade relacionados às suas atividades e relações comerciais, promovendo, quando aplicável, a avaliação e o aprimoramento contínuo desses mecanismos. Os contratos celebrados pela TWAS Repair deverão conter cláusulas que proíbam práticas de fraude e corrupção, bem como estabeleçam as respectivas penalidades em caso de infração.

A TWAS Repair poderá encerrar a relação de negócio sempre que o contratado descumprir as disposições anticorrupção estabelecidas, causar prejuízo aos seus interesses ou desconsiderar requisitos legais, éticos, tributários, ambientais ou relacionados à saúde e segurança no trabalho.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre as diretrizes anticorrupção, os Integrantes deverão consultar os departamentos Jurídico ou de Compliance da TWAS Repair.

13. REGISTROS CONTÁBEIS

A TWAS Repair deverá ter e manter livros, registros e contas contábeis refletindo de forma detalhada, precisa e correta, todas as suas operações e transações financeiras.

Portanto, é proibida a utilização de documentos e faturas falsas, assim como a realização de lançamentos contábeis inadequados ou fraudulentos, e qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Periodicamente, serão feitas análises de despesas e receitas que possam ter indícios da ocorrência de fraudes e práticas contrárias às diretrizes desta Política. As irregularidades identificadas serão levadas para a análise e julgamento do Comitê de Ética e Conduta.

14. VIOLAÇÕES

O descumprimento desta Política por Integrantes ou Terceiros poderá resultar na aplicação das medidas e sanções cabíveis, de acordo com a natureza e a gravidade da conduta, observadas as disposições legais e os procedimentos internos aplicáveis.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	--

No caso de Integrantes, as medidas disciplinares poderão incluir advertência, suspensão ou desligamento, inclusive por justa causa, quando aplicável e nos termos da legislação vigente.

No caso de Terceiros, o descumprimento desta Política poderá resultar em medidas contratuais cabíveis, incluindo advertência, suspensão ou encerramento da relação contratual, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas administrativa, civil ou criminal.

Quando identificados indícios de atos ilícitos, especialmente aqueles que possam configurar corrupção, fraude ou outras irregularidades, a TWAS Repair poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento às autoridades competentes, quando aplicável.

A prática de atos de corrupção ou outras condutas ilícitas poderá sujeitar os envolvidos às consequências previstas na legislação aplicável, bem como gerar impactos financeiros, administrativos, civis e reputacionais para os envolvidos e para a TWAS Repair.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo desta Política ou diante de situações que não estejam expressamente previstas, os Integrantes e Terceiros deverão buscar orientação junto às áreas responsáveis, incluindo o Jurídico e/ou Compliance, ou utilizar os canais de comunicação disponibilizados pela TWAS Repair.

15. CANAIS DE DENÚNCIAS

Qualquer indício da ocorrência de infração aos eventos mencionados nesta Política, deve ser comunicado à liderança direta ou à linha ética da TWAS Repair, disponível através dos seguintes canais: e-mail: compliance@twasrepair.com e formulário de comunicação de denúncias disponível no website da TWAS Repair através do endereço: www.twasrepair.com/compliance, preservando o anonimato.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes desta Política Anticorrupção.

Todas as denúncias relacionadas à violação de qualquer item desta Política, serão devidamente investigadas pela TWAS Repair e levadas ao do Comitê de Ética e Conduta, que possui autonomia e independência para analisar os casos e deliberar sobre as sanções disciplinares cabíveis.

Poderão ser também encaminhadas pelos canais de comunicação disponíveis pela TWAS Repair, perguntas ou pedidos de esclarecimentos de dúvidas relativas à aplicação desta Política.

16. RESPONSABILIDADES

A TWAS Repair deverá assegurar que as atividades relacionadas à função de Compliance sejam exercidas com independência, imparcialidade e autonomia, de forma a prevenir conflitos de interesses e garantir a adequada aplicação das diretrizes de integridade da Companhia. Quando necessário, poderão ser contratados terceiros independentes para apoiar atividades específicas de Compliance, especialmente em situações que possam envolver conflitos de interesses ou demandem avaliação independente.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

É responsabilidade de todos os Integrantes da TWAS Repair cumprir integralmente as disposições desta Política Anticorrupção, bem como incentivar que os Terceiros que mantenham relacionamento comercial com a TWAS Repair tenham conhecimento de seu conteúdo e cumpram suas diretrizes. Cabe aos líderes da TWAS Repair, em todos os níveis, assegurar que seus liderados conheçam e apliquem os preceitos desta Política e, em caso de dúvidas, orientá-los quanto à utilização dos canais disponíveis para os devidos esclarecimentos.

A TWAS Repair realizará o monitoramento periódico da aplicação desta Política, avaliando a efetividade dos controles existentes e, quando aplicável, os registros de ocorrências, denúncias, investigações e treinamentos, promovendo as melhorias necessárias sempre que identificadas oportunidades de aprimoramento.

17. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 12.846/2013

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2013/Lei/L12846.htm

Aprovada em
Niterói, 19 de maio de 2026

Daniel da Cunha Gussen

GLOSSÁRIO

Agente público estrangeiro: qualquer um que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Agente público nacional: qualquer um que trabalhe em entidade governamental ou em seu nome, bem como qualquer candidato a cargo político, dirigente ou funcionário de partido político, ou partido político, como por exemplo: prefeitos, fiscais da prefeitura, da receita federal, funcionários da alfândega, candidatos a vereador, deputados, secretários de partidos políticos, juizes, promotores, dentre outros.

	PROCEDIMENTO POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	00-PR- 13 (3)
---	---	----------------------

Área de compliance: departamento interno designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, nos processos ou nos negócios da empresa, que possa ser cometido por integrantes ou por terceiros.

Corrupção: Abuso de poder ou de autoridade por uma pessoa a quem tal poder tenha sido delegado, para obter vantagens para si. A Corrupção pode ser ativa: oferecer, prometer ou dar vantagem indevida, ou passiva: solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida.

Due Diligence: em português “diligência prévia” é um processo de investigação e auditoria nas informações da empresa, que devem ser realizados antes de uma operação comercial ou negocial, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais compradores, contratantes ou investidores.

Entretenimentos: convites para eventos como peças de teatro, shows, eventos esportivos, passeios turísticos, casas noturnas, entre outros.

Fraude: é qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros.

Hospitalidades: refeição, deslocamentos (aéreo, marítimo ou terrestre), hospedagem, transporte, motorista, entre outros.

Propina: é um pagamento, um presente, um favor oferecido ou dado com vistas a perverter o julgamento ou influenciar a conduta de uma pessoa que esteja em certa posição de confiança.

Qualquer coisa de valor: inclui, entre outros, presentes, vales-presente, ações, refeições, passagens, hospedagem, entretenimento como ingressos, convites para eventos, uso de veículos, contribuições políticas, doações e patrocínios.

Suborno: A forma mais comum de corrupção, conhecida também como pagamento de propina. Compreende o ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na condução dos negócios.